



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

25 10 2011
25 10 2011
M. J. S.

**LEI N.º 426
DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera o "caput" do art. 2º da Lei n.º 281, de 13 de agosto de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar, ao Estado de Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Avenida Governador João Alves Filho, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 2º da Lei n.º 281, de 13 de agosto de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar, ao Estado de Sergipe, o imóvel pertencente ao Município localizado na Avenida Governador João Alves Filho, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2º. O imóvel a ser doado, na forma desta Lei, destina-se à construção e implantação de Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, unidade da Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social – SEIDES, no Município de Lagarto, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da mesma escritura, a construção e implantação do referido CREAS.

10

C



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 426
DE 25 DE OUTUBRO DE 2011****§ 1º. ...**

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2009.

Lagarto, 25 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.



**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Andresa dos Santos Nascimento
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**



**Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração**



**Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município**



**Maurício Araújo Ramos
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**